

WORK7 Auditores Independentes Ltda.
Rua C-137, 1422, Jardim América - Goiânia/GO
Brasil - CEP 74275-060
Telefone - Brasil +55 (XX) 4007-2328
work7.com.br

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Diretores e Conselheiros da
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA – ABEVIDA, gestora do
COMPLEXO DE REFERÊNCIA ESTADUAL EM SAÚDE MENTAL – CRESM - PROF. JAMIL
ISSY
Aparecida de Goiânia - GO

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA – **ABEVIDA** (Associação), gestora do COMPLEXO DE REFERÊNCIA ESTADUAL EM SAÚDE MENTAL – **CRESM - PROF. JAMIL ISSY** que compreendem o balanço patrimonial em **31 de dezembro de 2025** e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. e, ainda, a evolução do passivo trabalhista e/ou previdenciário, bem como seu impacto nas contas auditadas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Associação, em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Associação, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e as normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), juntamente com os requisitos éticos pertinentes para nossa auditoria das demonstrações contábeis no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com esses requisitos. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

▪ **Subvenção e Reconhecimento da Receita**

Os detalhes sobre a política contábil, relativa as Subvenções a receber, proveniente de recursos advindos da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás – SES-GO, estão correlacionadas nas Notas 5 “SUBVENÇÃO GOVERNAMENTAL E CONTRATO DE GESTÃO” e 19 “RECEITAS OPERACIONAIS ATIVIDADE DE SAÚDE - COM RESTRIÇÃO”, ambas relacionadas nas demonstrações contábeis individuais da Associação.

A avaliação realizada pela administração da Associação, sobre as Subvenções Governamentais a Receber, no valor de R\$ 2,7 milhões, envolve o pressuposto de que o acordado no Contrato de Gestão Nº 002/2014 e seus respectivos termo(s) aditivo(s), firmado entre a SES-GO - Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás e a Associação Brasileira de Esperança e Vida - ABEVIDA, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Complexo de Referência Estadual em Saúde Mental - CRESM - Prof. Jamil Issy, será cumprido no exercício seguinte.

A decisão concretizada pela administração da Associação foi de honrar com os critérios exigidos no Contrato de Gestão. Neste sentido, a Associação realizou custos/despesas, definidos em contrato, fato este que gerou um reconhecimento de Receita com atividade de saúde na ordem de R\$ 38,3 milhões, ocasionando o reconhecimento do crédito de subvenção a favor da Associação, em virtude de o custo/despesa ter sido maior que os valores repassados para o período em análise.

Resposta da auditoria ao assunto

Avaliamos a consistência entre a política contábil, relacionada com o registro das Subvenções Governamentais a Realizar/Executar, vinculado ao contrato de gestão junto a SES-GO, e se os procedimentos contábeis foram aplicados de acordo com as normas brasileiras de contabilidade.

Realizamos testes para validar se o REGIME DE COMPETÊNCIA estava sendo observado; se a receita de subvenção governamental estava reconhecida ao longo do período necessário e se esta foi confrontada com as despesas correspondentes. Também, verificamos que a receita não estava sendo reconhecida no momento de seu recebimento, uma vez que a Associação necessita cumprir regras contratuais para realizar o reconhecimento dessa receita.

Contudo, realizamos uma análise da correlação entre o reconhecimento da receita de subvenção, em confronto com as despesas/custos correspondentes. Semelhantemente, constatamos que a diferença da subvenção relacionada foi transferida para a conta de contrato de gestão “CREDITOS SUBVENCAO CONT. GESTAO”, no Ativo Circulante, uma vez que o contrato suporta o reconhecimento da receita em relação a tais custos/despesas, conforme relacionado na Nota 5 “SUBVENÇÃO GOVERNAMENTAL E CONTRATO DE GESTÃO”, e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil

- **Critério Contábil – Atendimento parcial da Norma Brasileira de Contabilidade NBC TG 07 (R2)**

Os detalhes sobre a política contábil, relativos à mudança de critério contábil, estão relacionados na Nota “3 - PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS”, subitem “3.2 ATIVO IMOBILIZADO E INTANGÍVEL”, letra “a”, “Reconhecimento e mensuração”, relacionada nas demonstrações contábeis da Associação.

A decisão tomada pela Administração da Associação foi de não reconhecer os bens tangíveis e intangíveis, adquiridos com recursos do Contrato de Gestão nº 002/2014 e seus respectivos termo(s) aditivo(s), firmado entre a SES/GO - Secretaria de Saúde do Estado de Goiás e a Associação Brasileira de Esperança e Vida - ABEVIDA, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Complexo de Referência Estadual em Saúde Mental - CRESM - Prof. Jamil Issy, como sendo da Associação. Portanto, esses bens não são registrados no grupo Ativo Imobilizado. O contrato de gestão deixa claro que tais bens são do Estado, por meio da SES/GO, e que, ao final do instrumento pactuado, estes serão devolvidos à contratante. Neste sentido, a Associação, gestora do CRESM - Prof. Jamil Issy, optou por acatar o entendimento contábil.

Resposta da auditoria ao assunto

NBCTGEC Estrutura Conceitual para relatório financeiro.

Em análise as práticas contábeis adotadas no Brasil, em especial a Resolução NBCTGEC/2019, que dá nova redação à NBC TG ESTRUTURA CONCEITUAL, que dispõe sobre a estrutura conceitual para relatório financeiro e Resolução CFC NBCTG 26 de 2017, que aprovou à NBC TG 26 (R5) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, obtém-se o entendimento que a representação fidedigna (essência sobre a forma) deve prevalecer.

Em observação as referidas Resoluções, entendemos que, em circunstâncias extremamente raras, nas quais a administração da Associação vier a concluir que a conformidade com um ou mais requisitos das normas, interpretações ou comunicados técnicos conduziram a uma apresentação tão enganosa, em relação as Demonstrações Contábeis, que entraria em conflito com o objetivo das demonstrações contábeis, qual seja, exigência à contínua obediência da prevalência da REPRESENTAÇÃO FIDEDIGNA, estabelecido na Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro, a Associação não deveria aplicar esse(s) requisito(s).

Neste sentido, encaminhamos consulta ao Conselho Federal de Contabilidade, o qual reconheceu que de fato esses bens deveriam ser reconhecidos diretamente em conta de resultado e confrontados com a subvenção relacionada, assegurando o controle em contas próprias, conforme previsão contratual, e atendimento a representação fidedigna, contrariando parte dos dizeres da Resolução CFC NBCTG 07 de 2017, que aprova a NBC TG 07 (R2) – Subvenção e Assistência Governamentais.

Ênfase

Continuidade das operações

Os recursos destinados ao custeio das atividades desenvolvidas pela Associação são providos pela SES-GO, conforme previsto no Contrato de Gestão N.º 002/2014 e demais aditivos. Contudo, indicamos a existência de incerteza quanto à continuidade/prorrogação do contrato de gestão, prevista para conclusão em 26/07/2026. Nossa opinião não está ressalvada por este assunto.

Evolução do Passivo Trabalhista e/ou Previdenciário

Apesar de a Resolução Normativa nº 9/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás TCE-GO, ter revogado o Anexo único da Resolução Normativa nº 04/2025 do próprio TCE-GO, este relatório de auditoria incluiu, exclusivamente para o exercício auditado, procedimentos de responsabilidades adicionais àqueles requeridos pelas normas de auditoria, na seção “Relatório sobre outros requisitos legais e regulatórios”, com o objetivo de verificar se as demonstrações contábeis refletem adequadamente a evolução do passivo trabalhista e/ou previdenciário e seu impacto nas contas auditadas, em atendimento à determinação da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás (SES-GO), com base em Resolução Normativa do TCE-GO, cuja determinação foi revogada (item 2 do Anexo único), visto sua vigência ter se dado até meados do final de setembro de 2025.

Contudo, os itens que compõem o passivo trabalhista e/ou previdenciário são definidos pela Associação, e não pelo TCE-GO ou pela SES-GO, levando-se em consideração o entendimento da própria Associação sobre quais itens devem ou não compor a referida análise da evolução do passivo trabalhista e/ou previdenciário.

Portanto, este relatório não expressa opinião ou conclusão sobre a suficiência dos itens utilizados pela Associação para a elaboração da evolução do passivo trabalhista e/ou previdenciário, seja para os propósitos desta análise ou para qualquer outro fim, uma vez que os requisitos emanados do TCE-GO (já revogado) e da SES-GO, não determinam quais itens devem compor a evolução. Nossa opinião não está ressalvada por este assunto.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, apresentadas para fins de comparação, foram, por essa Auditoria, examinadas de acordo com as normas de auditoria vigente naquela data. Por ocasião, foi emitido relatório de auditoria, sem modificação, em 29 de abril de 2025.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Associação continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Associação ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança a Associação são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Associação.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Associação. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Associação a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes

transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança uma declaração de que cumprimos os requisitos éticos pertinentes à independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar consideravelmente nossa independência, incluindo, quando aplicável, as ações tomadas para eliminar as ameaças ou as salvaguardas aplicadas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Relatório sobre outros requisitos legais e regulatórios

Embora a obrigatoriedade de evidenciar a evolução do passivo trabalhista e/ou previdenciário tenha sido revogada pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO) por meio da Resolução Normativa nº 9/2025, incluímos neste relatório, em atendimento à Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO), procedimentos adicionais aos exigidos pelas normas de auditoria, com o objetivo de verificar se as demonstrações contábeis refletem adequadamente a evolução desse passivo e seus impactos sobre as contas auditadas.

Para isso, consideramos, para fins de representação, as informações constantes da Nota Explicativa “18. EVOLUÇÃO DO PASSIVO TRABALHISTA E/OU PREVIDENCIÁRIO” das Demonstrações Contábeis individuais elaboradas pela Associação.

As obrigações trabalhistas e previdenciárias, totalizaram **R\$ 4.427.594,08** em 2025, contra **R\$ 4.507.814,96** em 2024, o que demonstra redução global de **R\$ 80.220,88**, equivalente à aproximadamente **1,78%**.

No que se refere ao impacto nas contas auditadas, evidencia-se que as referidas obrigações representaram **76,47%** do passivo exigível total em 2025, ante **80,84%** em 2024, havendo uma redução da representatividade proporcional ao passivo total, em razão, principalmente, do aumento do passivo exigível total da Associação no exercício de 2025, quando comparado a 2024.

Cumprir destacar que o aumento do passivo exigível total entre 2024 e 2025 decorreu, principalmente da elevação do saldo de fornecedores a pagar, conforme evidenciado na nota explicativa nº “12. FORNECEDORES”, vinculada às demonstrações contábeis individuais, cuja somatória desse grupo contábil passou de R\$ 1.031.001,09 no exercício 2024 para 1.307.126,95 no exercício 2025.

Com base nos procedimentos efetuados para atendimento a essa exigência específica da SES-GO, entendemos que a evolução do passivo trabalhista divulgada pela Associação no exercício findo em

31 de dezembro de 2025 está adequadamente refletida, em seus aspectos relevantes, nas demonstrações contábeis, bem como apresentada de forma consistente com as respectivas notas explicativas, não tendo chegado ao nosso conhecimento fatos que indiquem inadequação material no reconhecimento, mensuração, apresentação ou divulgação desses saldos no contexto das contas auditadas.

Esta conclusão é emitida exclusivamente para atendimento à exigência regulatória mencionada e não modifica nossa opinião sobre as demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Aparecida de Goiânia – GO, 24 de abril de 2026.

Work7 Auditores Independentes LTDA
CRC 1GO 001891

José Ricardo Xavier
Contador CRC GO-013785/O-0
CVM 12.424